

CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ACRE – FECOMÉRCIO/AC E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, VISANDO O ACESSO DE BENEFÍCIOS DA REDE COMÉRCIO MAIS, PARA FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ACRE – FECOMÉRCIO/AC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de grau superior, CNPJ Nº 63.589.881/0001-48, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2.473, 4º andar, Condomínio Antônio Oliveira Santos, Bairro Bosque CEP Nº 69.900-607, Rio Branco (AC), adiante denominada abreviadamente de **FECOMÉRCIO/AC**, por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado o **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com endereço a Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Cep: 69.915-631, Rio Branco (AC), doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, neste ato representado por **Regina Celia Ferrari Longuini**, brasileira, RG nº 19357961 SSP-PR, CPF nº 446.230.899-91, residente e domiciliada nesta cidade, Rio Branco (AC), resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo do Convênio tem por finalidade garantir o acesso dos servidores integrantes do corpo do CONVENIADO, juntamente com seus respectivos dependentes, aos benefícios concedidos pelos parceiros membros da Rede ComércioMais, incluindo o Sesc e Senac no âmbito do Departamento Regional no Estado do Acre, propiciando benefícios em produtos e serviços, condicionando às regras previstas no Anexo.

1.2. As Partes comprometem-se atingir o objeto deste Convênio sem repasse entre si de qualquer ônus ou despesa.

1.3 O **CARTÃO COMÉRCIO MAIS**, emitido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Constituem obrigações do CONVENIADO:

a) encaminhar a FECOMÉRCIO/AC a relação dos servidores que serão beneficiados pelo Convênio com a listagem de seus respectivos dependentes;

- b) esclarecer aos beneficiários que deverão ser apresentados a FECOMÉRCIO/AC, para efeito de matrícula, RG, CPF, comprovante de endereço (com CEP) e/ou quaisquer outros documentos que lhes forem solicitados, conforme Anexo, e-mail;
- c) informar aos interessados que para ter acesso à Rede ComércioMais categoria Conveniado ComércioMais é obrigatório o porte da carteira emitida através de local indicado pela FECOMÉRCIO/AC, mediante o pagamento da taxa nos moldes do Anexo;
- d) esclarecer aos beneficiários a obrigatoriedade de observância das normas internas dos parceiros membros da Rede ComércioMais, no tocante ao acesso e utilização de seus serviços e instalações;
- e) comunicar imediatamente a FECOMÉRCIO/AC eventuais desligamentos de servidores, com vistas à não renovação das carteiras expedidas.
- f) obriga-se si, a promover a divulgação do convênio, benefícios e a forma de usufruí-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FECOMÉRCIO/AC

3.1. Constituem obrigações da FECOMÉRCIO/AC

- a) cadastrar somente os servidores e respectivos dependentes que forem encaminhados pelo CONVENIADO;
- b) disponibilizar rol de membros parceiros da Rede ComércioMais, praticantes de preços diferenciados em relação aos produtos/serviços no link <http://www.fecomercioac.com.br/convenio/descontos>;
- c) recusar renovações de validade de carteiras, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação de desligamento do servidor beneficiado, efetuada pelo CONVENIADO;
- d) interpretar o presente Termo e resolver os casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBTENÇÃO DAS VANTAGENS

4.1. Para obtenção das vantagens previstas nesta parceria, os beneficiários Portadores da(s) Carteira(s) deverão se identificar com apresentação da mesma dentro do período de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá a vigência pelo prazo de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. As partes poderão rescindir de pleno direito, o presente instrumento, independente de notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar do seu recebimento, sem a incidência de qualquer penalidade, permanecendo, no entanto, devidas as obrigações mutuamente pactuadas até a data;
- b) descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Convênio;
- c) prática por parte de qualquer das partes de ato que possa prejudicar ou denegrir a imagem do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica Facultado aos parceiros membros da Rede ComércioMais a manterem ou não os descontos/vantagens concedidas aos beneficiários;

7.2. Fica assegurado aos parceiros membros da Rede ComércioMais o direito de reajustar os valores e percentuais de descontos, com base em índices de inflação ou por qualquer outra metodologia que entenda pertinente, assim como proceder, a qualquer tempo, exclusões e inclusões de itens não relacionados. Inclui-se o Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Convênio, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco (AC) 09 de agosto de 2024.

Leandro Domingos Teixeira Pinto
Presidente da Fecomércio/AC

Renina Célia Ferrari Longuini
Presidente do TJ/AC

TESTEMUNHAS:

Narciélia Cordeiro Cavalcante
CPF: 625.052.202 - 63

Robson Cavalcante de Farias Pinto
CPF: 821.985.942 - 34

ANEXO

1. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA HABILITAÇÃO REDE COMÉRCIO MAIS-FERCOMÉRCIO-AC

Colaborador da Instituição Conveniada

Foto 3x4 ou digital;
RG ou CNH;
Comprovante de Endereço;
Ficha Cadastral (disponibilizada na Rede ComércioMais);
Contracheque;
Telefone para contato;
E-mail.

Dependentes (ascendentes, descendentes, diretos e indiretos)

Foto 3x4 ou digital;
Documento de identificação (RG, CTPS ou CNH);
Cônjuge: Certidão de casamento/Certidão de União Estável registrado em cartório;
E-mail.

SESC/AC

Colaborador da Instituição Conveniada

Cartão da Rede ComércioMais;
RG ou CNH;
Comprovante de endereço;
Termo de Encaminhamento emitido pela Rede ComércioMais (Rio Branco/AC).

Dependentes

Cônjuge ou companheiro de união estável de qualquer natureza;
Filho, enteado e pessoa sob guarda (definitiva ou provisória), menores de 21 anos ou estudantes até 24 anos;
Para dependentes com deficiência, de qualquer condição, não se aplicam restrições de nenhuma natureza, incluindo o limite de idade;
No caso de falecimento do titular, o filho órfão continuará tendo seus direitos de dependente, até o vencimento da carteira;

Observação: Para cada caso de comprovação da relação de dependência, o rol de documentos necessários para confecção da carteira deverá ser obtido na Central de Atendimento do SESC ou na Central de Atendimento da Rede ComércioMais.

2. AQUISIÇÃO E VALIDADE DOS CARTÕES DIGITAIS: CARTÃO COMÉRCIOMAI-FERCOMÉRCIO-AC

Valor: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto para o colaborador quanto para seus dependentes;

Validade: 12 (doze) meses.

Cartão Sesc

Valor: **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para o colaborador e **R\$ 5,00 (cinco reais)**, para seus dependentes;

Validade: 12 (doze) meses.

A Habilitação ao Sistema do SESC-DR/AC, acontecerá na Central de Atendimento da Instituição.

Para o benefício de desconto, não são considerados os seguintes Produtos e Serviços oferecidos pelo SESC, como: Tratamento Odontológico, Escola de Ensino Infantil e Fundamental.

CONTRATO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 2024.pdf

Documento número #bc7326d0-6992-41f7-ad34-01f2704b89b9

Hash do documento original (SHA256): be4071f7bb29e85d30cc487bb9285211f162681297f251c041fe2e92f47e48f7

Assinaturas

 **Leandro Domingos Teixeira Pinto**

CPF: 040.757.222-87

Assinou como presidente em 09 ago 2024 às 10:53:46

 **Narciélia Cordeiro Cavalcante**

CPF: 625.052.202-63

Assinou como testemunha em 09 ago 2024 às 10:50:12

 **Robson Cavalcante de Farias Pinto**

CPF: 821.985.942-34

Assinou como testemunha em 12 ago 2024 às 11:57:02

 **Regina Célia Ferrari Longuini**

CPF: 446.230.899-91

Assinou em 12 ago 2024 às 12:58:20

Log

- 09 ago 2024, 10:47:59 Operador com email comerciomais@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee criou este documento número bc7326d0-6992-41f7-ad34-01f2704b89b9. Data limite para assinatura do documento: 08 de setembro de 2024 (10:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 ago 2024, 10:47:59 Operador com email comerciomais@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: gapre@tjac.jus.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Regina Célia Ferrari Longuini e CPF 446.230.899-91.
- 09 ago 2024, 10:47:59 Operador com email comerciomais@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: *****4068 para assinar como presidente, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Domingos Teixeira Pinto e CPF 040.757.222-87.

-
- 09 ago 2024, 10:47:59 Operador com email comerciomais@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: comerciomais@fecomercioac.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Narcíelia Cordeiro Cavalcante e CPF 625.052.202-63.
- 09 ago 2024, 10:47:59 Operador com email comerciomais@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: siep@fecomercioac.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Robson Cavalcante de Farias Pinto e CPF 821.985.942-34.
- 09 ago 2024, 10:50:12 Narcíelia Cordeiro Cavalcante assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail comerciomais@fecomercioac.com.br. CPF informado: 625.052.202-63. IP: 201.64.22.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.9644774 e longitude -67.825693. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.946.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 ago 2024, 10:53:46 Leandro Domingos Teixeira Pinto assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****4068, com hash prefixo a57e56(...). CPF informado: 040.757.222-87. IP: 177.174.235.55. Componente de assinatura versão 1.946.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 ago 2024, 18:45:08 Operador com email siep@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee removeu da Lista de Assinatura: gapre@tjac.jus.br para assinar.
- 09 ago 2024, 18:45:25 Operador com email siep@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: geprj@tjac.jus.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Regina Célia Ferrari Longuini e CPF 446.230.899-91.
- 12 ago 2024, 11:57:02 Robson Cavalcante de Farias Pinto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail siep@fecomercioac.com.br. CPF informado: 821.985.942-34. IP: 201.64.22.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.9652515 e longitude -67.8211988. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2024, 12:53:47 Operador com email siep@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee removeu da Lista de Assinatura: geprj@tjac.jus.br para assinar.
- 12 ago 2024, 12:54:00 Operador com email siep@fecomercioac.com.br na Conta 0b382146-70ca-4b73-b0ea-5f99fe1ed4ee adicionou à Lista de Assinatura: souzathays1977@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Regina Célia Ferrari Longuini e CPF 446.230.899-91.
- 12 ago 2024, 12:58:20 Regina Célia Ferrari Longuini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail souzathays1977@gmail.com. CPF informado: 446.230.899-91. IP: 138.97.50.20. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2024, 12:58:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc7326d0-6992-41f7-ad34-01f2704b89b9.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc7326d0-6992-41f7-ad34-01f2704b89b9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.